Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3344 – EXTRA - DATA 22/09/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
a EDIÇÃO 3343 – Datada de 20/09/2025, está sendo retificada pela
EDIÇÃO 3344 – EXTRA – desta Data 22/09/2025.

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.122, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0228 - SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR - PROCON

14.122.0004.2224 - Manutenção do PROCON/FSA	
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0228 - SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR - PROCON

14.122.0004.2224 - Manutenção do PROCON/FSA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**5.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.123, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 13.857, de 05 de março de 2025, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana, para o biênio 2025 a 2027".

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 3.390, de 20 de junho de 2013, que estabelece acerca da composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 1º, Inciso I, alínea b), Inciso IV, alínea b), do Decreto nº 13.857, de 05 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte disposição:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

b) – Maria Josailma Ferreira Lima Santos - SUPLENTE

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

b) Caline Lizania Morais de Santana – SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ALDNEY BASTOS MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

DECRETO Nº 14.124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

09.122.0004.2018 - Manutenção do IPFS	
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	68.000,00
18021111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	68.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	100.000,00
18021111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
18021111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	218.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	218.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**218.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

09.122.0004.2018 - Manutenção do IPFS	
4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	218.000,00
18021111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	218.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	218.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	218.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**218.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1385/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230091, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 31/07/2025, PATRICIA DE OLIVEIRA MASCARENHAS,** matrícula: 60.006.758-3, contratado (a) em 01/08/2023 para exercer a função de Administrador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1386/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230100, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/08/2025, PATRICIA SILVA ROCHA,** matrícula: 60.006.818-5 contratado (a) em 07/08/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1387/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230115, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 15/08/2025, SANDRA DE JESUS TAVARES,** matrícula: 60.006.847-2 contratado (a) em 16/08/2023 para exercer a função de Assistente Social, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1388/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230094, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 08/08/2025, RAFAEL DOS SANTOS GOMES ESTRELA,** matrícula: 60.006.807-0 contratado (a) em 09/08/2023 para exercer a função de Coordenador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1389/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230089, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 08/08/2025, ROBERT DANILO CERQUEIRA FONSECA DE OLIVEIRA,** matrícula: 60.006.808-2 contratado (a) em 09/08/2023 para exercer a função de Coordenador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1390/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230093, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 31/07/2025, KAMILLY SUZAN SANTOS SIMON,** matrícula: 60.006.756-9, contratado (a) em 01/08/2023 para exercer a função de Cuidador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1391/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230102, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/08/2025, MAIQUELLE MORAES DE JESUS,** matrícula: 60.006.811-1, contratado (a) em 07/08/2023 para exercer a função de Psicólogo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1392/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230097, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 02/08/2025, NOELIA DA SILVA MACHADO CASTELO,** matrícula: 60.006.765-0, contratado (a) em 03/08/2023 para exercer a função de Assistente Social, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1393/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230103, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/08/2025, JUCIANE BARBOSA SANTOS,** matrícula: 60.006.815-9, contratado (a) em 07/08/2023 para exercer a função de Psicólogo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1394/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230090, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 31/07/2025, IVANA PATRICIA COSTA ROZENDO,** matrícula: 60.006.762-4, contratado (a) em 01/08/2023 para exercer a função de Agente De Serviços Gerais, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1395/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230116, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/08/2025, GLAUCE MARA BASTOS DA SILVA,** matrícula: 60.006.804-4, contratado (a) em 07/08/2023 para exercer a função de Instrutor de Ofício, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1396/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230125, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/08/2025, de DANILO DE JESUS DOS SANTOS,** matrícula: 60.006.809-4, contratado (a) em 07/08/2023 para exercer a função de Contador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1397/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230108, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/08/2025, FABIANA FERNANDES DA SILVA,** matrícula: 60.006.820-2, contratada em 07/08/2023 para exercer a função de Pedagogo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1398/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230099, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 02/08/2025, de ELIANE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula: 60.006.764-8, contratada em 03/08/2023 para exercer a função de Orientador Social, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1399/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230123, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/08/2025, de DANILA CORDEIRO DE BRITO,** matrícula: 60.006.813-5, contratada em 07/08/2023 para exercer a função de Orientador Social, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1400/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230122, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/08/2025, de DAIANE NASCIMENTO DE JESUS,** matrícula: 60.006.806-8, contratada em 07/08/2023 para exercer a função de Orientador Social, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1401/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230107, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/08/2025, de BARBARA ARAUJO GOMES DOS SANTOS,** matrícula: 60.006.817-3, contratada em 07/08/2023 para exercer a função de Psicólogo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1402/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230088, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 31/07/2025, de ANA PAULA BASTOS DE JESUS,** matrícula: 60.006.760-0, contratada em 01/08/2023 para exercer a função de Agente de Portaria, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1403/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230112, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 15/08/2025, de ARILMA GONCALVES COSTA,** matrícula: 60.006.845-8, contratada em 16/08/2023 para exercer a função de Assistente Social, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1404/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230120, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/08/2025, THAIS DOS PASSOS SILVA,** matrícula: 60.006.821-4 contratado (a) em 07/08/2023 para exercer a função de Cuidador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1405/2025 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230124, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/08/2025, MARIA DA PAZ MATOS DE OLIVEIRA,** matrícula: 60.006.803-2, contratado (a) em 07/08/2023 para exercer a função de Agente de Portaria, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação n° 05/2025** publicada no Diário Oficial de 05/08/2025 (Edição 3303),

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, com vigência a partir da data de publicação:

ADMINISTRADOR

Nº 1406/2025	CAROLINE SANTOS DA SILVA MOTA
Nº 1407/2025	LEANDRO SOUZA DE CERQUEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº 1408/2025	ADRIANA MENDES DA SILVA
Nº 1409/2025	ANDERSON AMERICO SANTANA
Nº 1410/2025	ANNA BEATRIZ BARBOSA BASTOS
Nº 1411/2025	ARMANDO ALISSON RABELO CERQUEIRA
Nº 1412/2025	CASSIA ARAUJO DAS NEVES SANTOS
Nº 1413/2025	CHARLENE NOBREGA SANTOS
Nº 1414/2025	DANILA GUEDES FELIX
Nº 1415/2025	EDUARDA GABRIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Nº 1416/2025	ELIANE SILVA LIMA
Nº 1417/2025	EMILLY ALMEIDA DE SOUZA
Nº 1418/2025	HARLLEN BARBOSA DE ALMEIDA
Nº 1419/2025	JOANILIA BARBOSA SOARES
Nº 1420/2025	JOSANE DE AZEVEDO CRUZ
Nº 1421/2025	JULIANA RAMOS DOS SANTOS
Nº 1422/2025	LEIA PINHEIRO XAVIER
Nº 1423/2025	LILIANE DE SOUZA VIANA
Nº 1424/2025	LUCAS BESERRA MATOS

Nº 1425/2025	MARIA DA PAZ MATOS DE OLIVEIRA
Nº 1426/2025	MARIA HELOISA MACIEL DE FARIAS SILVA
Nº 1427/2025	MARIANA CERQUEIRA DE SENA
Nº 1428/2025	MARYANA DE JESUS LOPES
Nº 1429/2025	RAMON DOS SANTOS DE JESUS
Nº 1430/2025	REGILANE SANTANA DE JESUS
Nº 1431/2025	STELLA LIMA ALMEIDA DA SILVA
Nº 1432/2025	TACIARA MACHADO GOMES
Nº 1433/2025	TAMIRES SILVA LIMA LEAL

AGENTE DE TRÂNSITO

Nº 1434/2025	FELIPE SANTOS CORDEIRO
Nº 1435/2025	MICHELLE RIBEIRO OLIVEIRA

ALMOXARIFE

Nº 1436/2025	MILCA DE OLIVEIRA FELICIANO

ANALISTA JURÍDICO

Nº 1437/2025	DEYAN VALTER SANTOS SILVA
Nº 1438/2025	THAMIRES TEIXEIRA CONCEICAO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº 1439/2025	ALCIDEIZE NASCIMENTO DE JESUS
Nº 1440/2025	CLEIDE OLIVEIRA SANTOS
Nº 1441/2025	FELIPE DOS SANTOS COSTA
Nº 1442/2025	FRANCICLEY CARNEIRO SANTIAGO
Nº 1443/2025	LILIAN CAPINAN MOTA
Nº 1444/2025	LILIANA GARCIA AVILA
Nº 1445/2025	LILIANE DE JESUS SILVA ESTRELA
Nº 1446/2025	LUANA DE JESUS PASSOS
Nº 1447/2025	LUCAS SANTOS SOUZA
Nº 1448/2025	LUCIANA CORREIA RAMOS LUCIANI

ASSISTENTE SOCIAL

Nº 1449/2025	ALINE LEILE GONCALVES COSTA
Nº 1450/2025	ARILMA GONCALVES COSTA
Nº 1451/2025	DANIELE RIBEIRO DANTAS
Nº 1452/2025	JACQUELINE RIBEIRO BRANDAO
Nº 1453/2025	MARIANA GOMES DA SILVA
Nº 1454/2025	MARIANA LEAL DANTAS ESTRELA
Nº 1455/2025	MIREIJA DO NASCIMENTO CERQUEIRA
Nº 1456/2025	MONICA MUNIZ CERQUEIRA
Nº 1457/2025	ROSANA ARAUJO SANTOS SILVA
Nº 1458/2025	THATIANE SOBRAL CHAVES

AUDITOR FISCAL

Nº 1459/2025	ALEXANDRA ANDRADE SANTANA

CONTADOR

Nº 1460/2025	ELIETE DE JESUS MOREIRA
Nº 1461/2025	KALYANE DE SANTANA FERREIRA DOS SANTOS
Nº 1462/2025	MARIA IRLANY CARMO GOMES

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Nº 1463/2025	RACHEL DE AVILA MENDES PEREIRA
Nº 1464/2025	DEIZIANE SANDES BORGES

ENFERMEIRO

Nº 1465/2025	ALDVANIA SANTOS DE SOUZA
Nº 1466/2025	GICELIO MARQUES DA SILVA JUNIOR
Nº 1467/2025	ISAMARA DE SOUZA LIMA
Nº 1468/2025	JANAINA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Nº 1469/2025	JANE FARLHE LIMA DE OLIVEIRA
Nº 1470/2025	JOSSE MARIA MELO LIMA
Nº 1471/2025	MARILIA SAMARA ALMEIDA SANTOS
Nº 1472/2025	MILENA DOS ANJOS CONCEICAO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nº 1473/2025	CINTHIA CARMO LEITE

ENGENHEIRO CIVIL

Nº 1474/2025	ALISSON CARNEIRO OLIVEIRA
Nº 1475/2025	FERNANDA CHRIST CERQUEIRA COSTA
Nº 1476/2025	MATHEUS CARDOSO SANTOS

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

Nº 1477/2025	FERNANDO MARCOS DOS SANTOS

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 1478/2025	AMANDA JESUS DA SILVA CONCEICAO
Nº 1479/2025	CARLOS NILTON CAMOES DOS SANTOS
Nº 1480/2025	MAIARA SILVA FERREIRA
Nº 1481/2025	RENAN DOS SANTOS

GÉOLOGO

Nº 1482/2025	FELIPE MUSTAFA E NUNES

MOTORISTA

Nº 1483/2025	JOSE ANTONIO DE AZEVEDO SANTOS
Nº 1484/2025	MARCOS SILVA

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº 1485/2025	ALEX ALVES PINHEIRO SANTOS
Nº 1486/2025	ELIELSO CLEBER DOS SANTOS LIMA

Nº 1487/2025	ERIVALDO DA SILVA ALMEIDA
Nº 1488/2025	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA
Nº 1489/2025	LUCIANO DA SILVA FERREIRA
Nº 1490/2025	RAMON DA CRUZ ALMEIDA
Nº 1491/2025	RODRIGO COSTA NASCIMENTO
Nº 1492/2025	ROGELIO OLIVEIRA SANTOS
Nº 1493/2025	VALDINEI FERREIRA DA SILVA

ORIENTADOR SOCIAL

Nº 1494/2025	ANDREA FREITAS DOS SANTOS
Nº 1495/2025	DANILA CORDEIRO DE BRITO
Nº 1496/2025	JOZANE SANTOS DE SOUZA
Nº 1497/2025	LAIS DE ALMEIDA CARVALHO
Nº 1498/2025	SORAIA CARNEIRO DA SILVA ANJOS
Nº 1499/2025	WILIANA SILVA TEIXEIRA

PEDAGOGO

Nº 1500/2025	ALINE DE OLIVEIRA BASTOS
Nº 1501/2025	ALINE PINTO TORRES
Nº 1502/2025	ANAILE SILVA SANTOS
Nº 1503/2025	CARLA ELI SANTOS MASCARENHAS
Nº 1504/2025	CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA GONCALVES
Nº 1505/2025	DENILDES BORGES DOS SANTOS NASCIMENTO
Nº 1506/2025	ELISANGELA DE SOUSA DOS SANTOS
Nº 1507/2025	ELIZANGELA LEITE FIGUEIREDO
Nº 1508/2025	FABIANA BEZERRA DA SILVA
Nº 1509/2025	JAMILE BORGES OLIVEIRA VIEIRA
Nº 1510/2025	JULYETE DOS SANTOS ROCHA
Nº 1511/2025	LEONARDO FAGUNDES REIS
Nº 1512/2025	LETICIA DE SOUZA PARANHOS
Nº 1513/2025	LISIANE SILVA DE SOUZA
Nº 1514/2025	MAIANA SANTOS FREITAS DA CONCEICAO
Nº 1515/2025	SILLAS FREITAS DE JESUS

PSICÓLOGO

Nº 1516/2025	BRUNA RAFAELA SAMPAIO PESSOA GONZAGA
Nº 1517/2025	DEISE DAIANY SANTOS SIMOES
Nº 1518/2025	ELIZAMA RIOS ATAIDE COSTA
Nº 1519/2025	JAMYLE SOUZA BARBOZA BISPO
Nº 1520/2025	KEZIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SOUZA
Nº 1521/2025	LEONE SILVA DA PAIXAO
Nº 1522/2025	LUCIANO SARAIVA FILHO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº 1523/2025	ANA PAULA VIEIRA LIMA
Nº 1524/2025	BRUNA MATOS DAMASCENO OLIVEIRA
Nº 1525/2025	CAROLINE SANTANA SILVA MARTINS
Nº 1526/2025	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA
Nº 1527/2025	JILSARA DE JESUS BISPO
Nº 1528/2025	JOSE PEREIRA SOARES
Nº 1529/2025	JULIANA SANTOS PEREIRA CARVALHO

Nº 1530/2025	MARIA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA
Nº 1531/2025	MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
Nº 1532/2025	MONICA SANTOS FERREIRA DA CRUZ
Nº 1533/2025	MYLLENA SOUZA REIS OLIVEIRA
Nº 1534/2025	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA
Nº 1535/2025	RAIANA GONCALVES SANTOS CARVALHO
Nº 1536/2025	RODRIGO SOUSA RIBEIRO NASCIMENTO
Nº 1537/2025	WESCLEY OLIVEIRA COSTA

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação n° 06/2025** publicada no Diário Oficial de 05/08/2025 (Edição 3303),

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR – MATEMÁTICA

Nº 1538/2025	ADIB DANTAS ZAHREDDINE
Nº 1539/2025	FELIPE CESARIO COSTA DE CARVALHO

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº 1540/2025	ANTONIO RUBENS DO CRUZ RIBEIRO
Nº 1541/2025	HOSANA DOS SANTOS FERREIRA
Nº 1542/2025	LAILA KELLY DE ALMEIDA JESUS
Nº 1543/2025	LELIANE GONCALVES MACHADO
Nº 1544/2025	PRISCILA PINHEIRO DE OLIVEIRA FIGUEREDO
Nº 1545/2025	RAQUEL DE JESUS LIMA BARROS
Nº 1546/2025	VANESSA SANTANA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal homologado em 2012, em cumprimento à **Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana**, nomeia o candidato relacionado, referente à Convocação n° 007/2025 – Concurso Público 2012, publicada no Diário Oficial de 27/08/2025, Edição 3320.

AGENTE DE TRÂNSITO

Nº 1547/2025	MATEUS DE SOUZA SILVA	0512437-96.2016.8.05.0080

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal homologado em 2012, em cumprimento à **Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana**, nomeia a candidata relacionada, referente à Convocação n° 006/2025 – Concurso Público 2012, publicada no Diário Oficial de 02/08/2025, Edição 3302.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº 1548/2025	SUZANA CARDOSO LIMA	0501735-57.2017.8.05.0080

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, em cumprimento à **Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana**, nomeia o candidato relacionado, referente a **Convocação n° 07/2025** publicada no Diário Oficial de 20/08/2025 (Edição 3315),

RESOLVE:

Nomear, o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Motorista de Ambulância, com vigência a partir da data de publicação:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº 1549/2025	AILTON PEDRO FERREIRA MATOS	8003709-69.2025.8.05.0080

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

COMUNICADO- CORREÇÃO EDITALÍCIA – LICITAÇÃO nº 63-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 63-2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartável, para atender a demanda da sede e unidades escolares da secretaria municipal de educação do Município de Feira de Santana – Bahia. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, correção ao Edital. Feira de Santana, 19 de setembro de 2025. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho - **Núcleo Preparatório.**

LICITAÇÃO nº 33-2025-07L – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 33-2025-CP Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 05 (cinco) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público de interesse. A Comissão Especial de Licitação convoca as empresas: SLA PROPAGANDA LTDA, MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, PAR COMUNICACAO ESTRATEGIA LTDA, ATIVA COMUNICACAO & PROPAGANDA LTDA, A C PROPAGANDA LTDA, AGÊNCIA COMUNICAÇÃO LTDA, CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, SG. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; MERCADO DE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, e VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, para dar o devido andamento ao certame com abertura do INVÓLUCRO 2 - via identificada, apuração e proclamação do resultado geral das propostas técnicas. **Data**: **26/09/2025 às 08h30**. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av Sampaio, 344 – Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Feira de Santana, 19/09/2025. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira. Presidente da Comissão Especial de Licitação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337-2025-02D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822-2025. Repartição Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E FAIXA EM CETIM PARA AUTORIDADES QUE SERÃO HOMENAGEADAS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** GOLD STAR JOIAS LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 46.890,00**. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana,** 11/09/2025**. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 340-2025-10I - Processo Administrativo Nº 838-2025. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO JOHNN XAMEGO NO EVENTO 37º FESTA DO VAQUEIRO DO POV. DO ALECRIM MIÚDO DISTR. DA MATINHA - FEIRA DE SANTANA- BA NO DIA 21/09/2025, SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** 50.462.632 JOHNNY CLEYBER RIBEIRO DE SOUZA. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00. **Amparo legal:** art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 340-2025-10I – CONTRATO N° 352-2025-10C - Processo Administrativo Nº 838-2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO JOHNN XAMEGO NO EVENTO 37º FESTA DO VAQUEIRO DO POV. DO ALECRIM MIÚDO DISTR. DA MATINHA - FEIRA DE SANTANA- BA NO DIA 21/09/2025, SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** 50.462.632 JOHNNY CLEYBER RIBEIRO DE SOUZA**. VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00. Assinatura do Contrato: 19/07/2025, Feira de Santana, 19/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 341-2025-10I - Processo Administrativo Nº 837-2025. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO IGOR O REI DA FARRA NO EVENTO 37º FESTA DO VAQUEIRO DO POV. DO ALECRIM MIÚDO DISTR. DA MATINHA - FEIRA DE SANTANA- BA NO DIA 21/09/2025, SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.000,00. **Amparo legal:** art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 341-2025-10I – CONTRATO N° 353-2025-10C - Processo Administrativo Nº 837-2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO IGOR O REI DA FARRA NO EVENTO 37º FESTA DO VAQUEIRO DO POV. DO ALECRIM MIÚDO DISTR. DA MATINHA - FEIRA DE SANTANA- BA NO DIA 21/09/2025, SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 10.000,00. Assinatura do Contrato: 19/07/2025, Feira de Santana, 19/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 342-2025-10I - Processo Administrativo Nº 850-2025. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO FAMÍLIA SIMPLICIDADE A+ NO EVENTO 37º FESTA DO VAQUEIRO DO POV. DO ALECRIM MIÚDO DISTR. DA MATINHA - FEIRA DE SANTANA- BA NO DIA 21/09/2025, SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** VALDIR DOS SANTOS TELES. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.000,00. **Amparo legal:** art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 342-2025-10I – CONTRATO N° 354-2025-10C - Processo Administrativo Nº 850-2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO FAMÍLIA SIMPLICIDADE A+ NO EVENTO 37º FESTA DO VAQUEIRO DO POV. DO ALECRIM MIÚDO DISTR. DA MATINHA - FEIRA DE SANTANA- BA NO DIA 21/09/2025, SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** VALDIR DOS SANTOS TELES. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.000,00. Assinatura do Contrato: 19/07/2025, Feira de Santana, 19/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 343-2025-10I - Processo Administrativo Nº 852-2025. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO MARCIO ALVES NO EVENTO 37º FESTA DO VAQUEIRO DO POV. DO ALECRIM MIÚDO DISTR. DA MATINHA - FEIRA DE SANTANA- BA NO DIA 20/09/2025, SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.000,00. **Amparo legal:** art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 343-2025-10I – CONTRATO N° 355-2025-10C - Processo Administrativo Nº 852-2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO MARCIO ALVES NO EVENTO 37º FESTA DO VAQUEIRO DO POV. DO ALECRIM MIÚDO DISTR. DA MATINHA - FEIRA DE SANTANA- BA NO DIA 20/09/2025, SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.000,00. Assinatura do Contrato: 19/07/2025, Feira de Santana, 19/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5-2025-521I - Processo Administrativo Nº 800-2025. Repartição Interessada: INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA-IPFS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA, PREVIDENCIÁRIA E DE GESTÃO RELATIVO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO OPERACIONAL, FINANCEIRA, ECONÔMICA E PATRIMONIAL DO RPPS. **CONTRATADA:** ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. VALOR:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **Amparo legal:** Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n° 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 19/09/2025. Midiã Leite dos Santos – **Diretora-Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana**.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5-2025-521I – CONTRATO N° 2-2025-521C - Processo Administrativo Nº 800-2025. Contratante: INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA-IPFS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA, PREVIDENCIÁRIA E DE GESTÃO RELATIVO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO OPERACIONAL, FINANCEIRA, ECONÔMICA E PATRIMONIAL DO RPPS. **CONTRATADA:** ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **VALOR:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **Assinatura do Contrato:** 19/09/2025. Feira de Santana, 19/09/2025. Midiã Leite dos Santos – **Diretora-Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana**.

PORTARIA

PORTARIA Nº 964/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar o servidor **SERGIO RICARDO PORTUGAL FARIAS**, Diretor de Regulação Técnica da Agência Reguladora de Feira de Santana, símbolo DA-1, matrícula 60.005.978-2, para **responder interinamente e cumulativamente pelo cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Feira de Santana** enquanto durar a ausência do titular no período de 22 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PORTARIA DE DECISÃO Nº 31/2025

1. PROCESSO Nº 51787C/2023. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA n° 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51787C/2023**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 8.128,89 (oito mil cento e vinte oito reais e oitenta nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. PROCESSO Nº 54651C/2024. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA n° 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54651C/2024**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 8.128,89 (oito mil cento e vinte oito reais e oitenta nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. PROCESSO Nº 55538C/2025. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA n° 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55538C/2025**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 9.290,16 (nove mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. PROCESSO Nº 56024C/2025. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA n° 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56024C/2025**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 9.290,16 (nove mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. PROCESSO Nº 55999C/2025. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA n° 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55999C/2025**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 9.290,16 (nove mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. PROCESSO Nº 56705C/2025. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA n° 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56705C/2025**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 9.290,16 (nove mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. PROCESSO Nº 56710C/2025. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA n° 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56710C/2025**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 6.967,62 (seis mil novecentos e sessenta sete reais e sessenta dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. PROCESSO Nº 54878C/2024. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA n° 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54878C/2024**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 6.967,62 (seis mil novecentos e sessenta sete reais e sessenta dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. PROCESSO Nº 55906C/2025. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55906C/2025**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 6.967,62 (seis mil novecentos e sessenta sete reais e sessenta dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 54133C/2024. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54133C/2024**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 8.197,20 (nove mil cento e noventa sete reais e vinte centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº 53963C/2024. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53963C/2024**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 5.132,25 (cinco mil cento e trinta dois reais e vinte cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. PROCESSO Nº 53102C/2024. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53102C/2024**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 7.104,24 (sete mil cento e quatro reais e vinte quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 53582C/2024. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53582C/2024**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 8.197,20 (oito mil cento e noventa sete reais e vinte centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO Nº 55649C/2025. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55649C/2025**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 8.128,89 (oito mil cento e vinte oito reais e oitenta nove reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. PROCESSO Nº 55376C/2025. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55376C/2025**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 9.290,16 (nove mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto

Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. PROCESSO Nº 55374C/2025. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55374C/2025**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 9.290,16 (nove mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. PROCESSO Nº 57067C/2025. FORNECEDOR: RIOS VILLA OLIMPIA DELICATESSEN EIRELI – ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57067C/2025**, condenando **RIOS VILLA OLIMPIA DELICATESSEN EIRELI** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 3.463,32 (três mil quatrocentos e sessenta três e trinta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. PROCESSO Nº 55003C/2024. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55003C/2024**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 9.290,16 (nove mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. PROCESSO Nº 56795C/2025. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56795C/2025**, condenando **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 5.806,35 (cinco mil oitocentos e seis reais e trinta cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM Nº 009/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, baseada no artigo 181 da Lei Complementar n° 01/1994, e considerando as circunstâncias apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 29554/2025, nomeada através da Portaria n° 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da PORTARIA N° 003/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Feira de Santana - BA, 17 de setembro de 2025.

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PÓS-RECURSOS DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – Nº 003/2025, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO XI – EDIÇÃO 3341 - EXTRA - DATA 16/09/2025.

I. ONDE SE LÊ:

INDEFERIDO	ANA CARLA AZEVEDO DA SILVA

II.CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

DEFERIDO	ANA CARLA AZEVEDO DA SILVA

Feira de Santana, 19 de setembro de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece Normas de Comercialização na Festa do Vaqueiro da Comunidade de Alecrim Miúdo no Distrito de Matinha e Festa do Vaqueiro do Distrito de Jaguara, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FEIRA DE SANTANA, Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Festa do Vaqueiro da Comunidade de Alecrim Miúdo no Distrito de Matinha, ocorrerá na praça nos dias 20 e 21 de setembro de 2025 e a Festa do Vaqueiro do Distrito de Jaguara no Campo de Futebol nos dias 27 e 28 de setembro de 2025

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.847, de 21 de fevereiro 2025, que cria a Fiscalização Preventiva Integrada - FPI de Feira de Santana 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06, de 10 de março 2025, que cria as Comissões Técnicas de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI de Feira de Santana 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança pública e a ordem no município;

CONSIDERANDO os riscos associados à comercialização de bebidas alcoólicas em garrafas e materiais perfuro cortantes, tais como o consumo em espaços externos e públicos;

CONSIDERANDO a competência do município para regulamentar o comércio local visando o bem-estar e a segurança da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e uso:

I. Churrasquinho no espeto;
II. Bebidas em garrafas de vidro;
III. Copos de vidro;
IV. Churrasqueiras e/ou fogareiros;
V. Circulação de carrinhos de mão e pranchão;
VI. Objetos perfuro cortantes;
VII. Coolers, caixa térmica e similares, com finalidade comercial;
VIII. Mesas e cadeiras de ferro e/ou madeira.

§ 1º - Entende-se por "bebidas alcoólicas em garrafas" aquelas que são vendidas em recipientes de vidro ou outro material similar.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais deverão adotar medidas para garantir o cumprimento deste decreto, tais como preferencialmente a oferta de bebidas alcoólicas em recipientes que não representem riscos à segurança pública, tais como latas, caixas ou garrafas plásticas.

Art. 2º - Fica proibido a utilização de fogos de artifícios, serpentinas metálicas e similares, nos locais onde ocorrerão os eventos;

Art. 3º - Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º - O Município de Feira de Santana veda veementemmente o trabalho infantil.

Art. 5º - Fica proibido a comercialização de bebidas artesanais, sem prévia fiscalização e anuência do Órgão competente, a exemplo do Cravinho e Príncipe Maluco, ou qualquer outra mistura semelhante.

Art. 6º - O descumprimento deste decreto sujeitará à imediata interdição da comercialização dos produtos pelas autoridades fiscalizatórias, incluindo multas e apreensões.

Art. 7º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana 19 de setembro de 2025

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000061/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000062/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00050/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00051/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00009/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO Nº 2025/0014

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

DATA DECISÃO	PROTOCOLO	AIT	PLACA	RESULTADO
02/09/2025	RC-1187/2025	F100032874	NAW2717	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1214/2025	FE00455936	NTP0E72	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1215/2025	FE00460327	NTP0E72	INDEFERIDO
01/09/2025	RC-986/2025	FE00435388	NZU1126	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1183/2025	FE00473906	JPL3296	INDEFERIDO
10/09/2025	RC-1248/2025	FE00470610	EQB2F29	INDEFERIDO
01/09/2025	RC-1139/2025	F100055678	PKH2D90	INDEFERIDO
10/09/2025	RC-1081/2025	F100058206	OZC3J77	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1229/2025	FE00485725	NTP0E72	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1178/2025	F100064202	RCT2B60	INDEFERIDO
01/09/2025	RC-1093/2025	F100069403	NPX2B25	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1208/2025	FE00490804	RBM1E80	INDEFERIDO
10/09/2025	RC-1083/2025	FE00483869	OZC3J77	INDEFERIDO
01/09/2025	RC-1094/2025	F100073230	NPX2B25	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1228/2025	FE00499430	NTP0E72	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1223/2025	FE00500354	NTP0E72	INDEFERIDO
10/09/2025	RC-1254/2025	FE00463241	SJP0H31	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1226/2025	FE00506737	NTP0E72	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1179/2025	F100078301	RCT2B60	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1224/2025	FE00512357	NTP0E72	INDEFERIDO
01/09/2025	RC-1092/2025	F100081852	RPJ9H21	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1230/2025	FE00505708	NTP0E72	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1189/2025	FE00515745	PLD9I86	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1216/2025	FE00516116	NTP0E72	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1221/2025	FE00517644	NTP0E72	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1219/2025	F100085586	NTP0E72	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1218/2025	FE00518696	NTP0E72	INDEFERIDO
01/09/2025	RC-989/2025	FE00517085	PLL9C59	INDEFERIDO
01/09/2025	RC-1141/2025	F100098271	SKB3E17	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1225/2025	FE00538977	NTP0E72	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1209/2025	FE00533099	JST8E74	INDEFERIDO

10/09/2025	RC-1082/2025	FE00546101	OZC3J77	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1196/2025	FE00546273	NZL5E89	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1150/2025	FE00548074	PHE1C19	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1222/2025	F100110844	NTP0E72	INDEFERIDO
10/09/2025	RC-1129/2025	FE00443923	SKP3I97	INDEFERIDO
02/09/2025	RC-1182/2025	FE00552335	JPL3296	INDEFERIDO

Feira de Santana, 19 de setembro de 2025.

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 34/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada conforme Portaria nº. 23/2025, de 14 de julho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA,** no estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº. 9.637/1998, a Lei nº. 3735/2017, o Decreto Municipal de nº. 11.196/2019 e pelo dever de fiscalização dos contratos de gestão celebrados com entidades qualificadas como Organizações Sociais:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 23/2025, de 14 de julho de 2025, que designou Comissão para apuração preliminar de possíveis descumprimentos contratuais pela entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 27/2025, de 16 de agosto de 2025, que prorrogou por 30 (trinta) dias o prazo inicialmente previsto para apresentação do relatório da Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais e a complexidade dos documentos a serem analisados;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pela Comissão designada, que requer prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, com base no interesse público e na adequada instrução do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo para apuração preliminar de descumprimentos contratuais no âmbito do Contrato de Gestão nº. 668-2024-11C e de nº. 669-2024-11C, celebrados com a entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, designada pela Portaria de nº 23/2025 de 14 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana – BA, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.09.22 10:55:15 -03'00'